



NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

❖ Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

**PROCESSO LICITATÓRIO.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA.
REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
IRACEMA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE
NORMANDIA-RR. HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para “REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR”.

Prima face, ressalta-se que a presente análise se restringirá exclusivamente ao caráter jurídico do procedimento ora submetido a exame, não sendo considerado os aspectos técnicos e econômicos da avença, tais como o objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda, valores orçados pela administração e valores apresentados em proposta de preço, aspectos esses que se presumem terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes.



Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Tomada de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 10 (dez) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

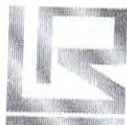
Da análise dos autos, identifica-se que o edital foi retirado pelas seguintes empresas: S. PEREIRA DA SILVA LTDA (CNPJ Nº 50.760.356/0001-00).

As referidas empresas apresentaram documentação correta na fase de credenciamento, sendo consideradas credenciadas para o certame e consequente mente passou-se a fase de análise habilitação e proposta de preços, ressaltando que a análise quanto a qualificação técnica e classificação é feita pelo Eng. Marcelo Baraúna, sendo a empresa considerada habilitada por este engenheiro para o item Qualificação Técnica, nos termos do Parecer Técnico do engenheiro supra citado.

Quanto a classificação, verifica-se que o participante apresentou proposta de preço dentro do preço médio orçado pelo município, bem como juntou todas as documentações requeridas pelo edital. Vale ressaltar que a proposta de preços é analisada pelo engenheiro responsável técnico da Prefeitura, que emitiu parecer técnico confirmando a classificação da empresa.

Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei 14.133/2021, sagrando-se vencedora a empresa A. S. PEREIRA DA SILVA LTDA (CNPJ Nº 50.760.356/0001-00), com o valor de R\$ 578.853,32.

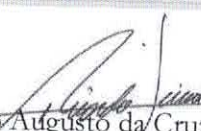
Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração de termo de contrato, publicar o extrato do contrato no diário oficial, bem como,



recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 23 de julho de 2024.


Ricardo Augusto da Cruz Lima
OAB/ AM 12.205 – OAB/RR 547-A